

SUBSTITUTIVO PL 814/07

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação no transporte público de anúncio de parada dentro e fora dos veículos e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Ficam obrigados todos os veículos de passageiros e/ou ônibus que prestem serviços de concessão ou de permissão de transporte público no município de São Paulo à instalação de mecanismo sonoro de anúncio de parada dentro do veículo, indicando qual é o próximo ponto de parada.

Parágrafo único - Entende-se por veículos de passageiros o disposto no Anexo I do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, LEI Nº 9503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que diz:

“VEÍCULO DE PASSAGEIROS - veículo destinado ao transporte de pessoas e suas bagagens”.

“ÔNIBUS - veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor”.

Artigo 2º - Ficam obrigados todos os veículos de passageiros e/ou ônibus que prestem serviços de concessão ou de permissão de transporte público no município de São Paulo à instalação de mecanismo de anúncio sonoro de parada fora do veículo, indicando o nome e número da linha e qual é o próximo itinerário.

Artigo 3º - O prazo a ser concedido para o instalação desse mecanismo de aviso dos veículos descritos no artigo 1º é de um (1) ano a partir da promulgação dessa lei.

Parágrafo único - Após o transcurso do prazo descrito no “caput” deste artigo será aplicado multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por veículo não adaptado ao anúncio de parada.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2007.

Mara Cristina Gabrilli

Vereadora - PSDB.”

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 0814/07.

Trata-se de substitutivo apresentado em Plenário pela nobre Vereadora Mara Gabrilli ao Projeto de Lei nº 0814/07, de sua autoria, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de anúncio sonoro de parada dentro e fora dos veículos do sistema de transporte público do Município de São Paulo.

O substitutivo objetiva aprimorar o projeto original, especificando que o mecanismo a ser utilizado, tanto interna quanto externamente, para anunciar a parada

do veículo de transporte coletivo trata-se de mecanismo sonoro. A medida encontra-se respaldada nos artigos 23, II e 30, I e II, da Constituição Federal e no art. 227 da Lei Orgânica do Município, caracterizando-se em uma forma de proteção às pessoas portadoras de deficiências, especificamente, no caso, os portadores de deficiência visual.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente entende que o Substitutivo apresentado aprimora a proposta original, razão pela qual se manifesta

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução do substitutivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ademir da Guia (PR)

Agnaldo Timóteo (PR)

Celso Jatene (PTB)

Claudete Alves (PT)

Russomanno (PP)

Tião Farias (PSDB)

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADES ECONÔMICAS, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

Abou Anni (PV)

Goulart (PMDB)

Mara Gabrilli (PSDB)

Ricardo Teixeira (PSDB)

Senival Moura (PT)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aurélio Miguel (PR)

Francisco Chagas (PT)

José Police Neto - Netinho (PSDB)

Milton Leite (DEM)

Paulo Frange (PTB)

Roberto Tripoli (PV)

Wadih Mutran (PP)“